

LEI n° 259/59, de 28 de outubro de 1959.

Modifica a redação do Art. 172, do Capítulo II, Título IV, DO IMPOSTO PREDIAL, da Lei n° 165, de 14 de novembro de 1955.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Art. 232 – Passa a ter a seguinte redação o Art. 172, do Capítulo II, do Título IV, da Lei n° 165, de 14 de novembro de 1955.

“Art. 172 – Os valores venais do prédio, base para o valor locativo estimativo, deverão ser revistos de ano em ano.”

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 28 de Outubro de 1959.

Paulo Clepf
Prefeito Municipal